

LEI MUNICIPAL Nº 2.284, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo a **CONCEDER** reajuste salarial aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Maraial/PE, para o valor de **R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)**.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário dos membros do Conselho Tutelar do Município de Maraial/PE corresponderá a R\$ 70,60 (setenta reais e sessenta centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 1º de março de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), 02 de abril de 2024.


MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
PREFEITO

